



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 3. 993, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

**Concede o Incentivo Adicional aos
Agentes Comunitários de Saúde
(ACS), e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), abono no valor de R\$1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para cada um à título de incentivo adicional.

Art.2º As despesas decorrentes da presente Lei provirão de rubricas próprias da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10301- Atenção básica

103010010- ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL

103010010.2065000 N-GASTOS DA SECRETARIA COM RECURSOS DO PACS

3.1.90.11.00.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

273 Fonte: 4520 ESF/S. BUCAL/PACS/NASF- FEDERAL

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 12 de abril de 2021.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se.

**Claudiney do Couto Guimarães
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.**